



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
“Casa Luiz de Oliveira”

**MENSAGEM DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)**

Cabedelo (PB), 20 de janeiro de 2014.

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração do Plenário desta Casa Legislativa **Projeto de Lei nº 002/2014** – que **“Reajusta vencimentos dos cargos efetivos, altera o Anexo III, do parágrafo único do art. 13, da Lei nº 1.518, de 07 de janeiro de 2011, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências”**.

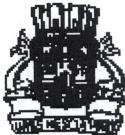
O Projeto de Lei em referência tem por objetivo reajustar os vencimentos dos servidores efetivos desta Casa Legislativa em 10% (dez por cento) acima do índice de reajuste no salário mínimo nacional, bem como altera o Anexo III, do parágrafo único do art. 13, da Lei nº 1.518, de 07 de janeiro de 2011, para alterar a fixação das Gratificações GAE e GTI, estendendo a possibilidade de concessão das gratificações para os ocupantes dos cargos Símbolo PL-DAS-1.3, do quadro de cargos em comissão criados pela Lei nº 1.558, de 09 de janeiro de 2012, observado os limites com os gastos com a folha de pessoal, preconizado no § 1º do art. 29-A, da Constituição Federal, levando em consideração a cota duodecimal prevista para o exercício de 2014.

Nestas circunstâncias, contamos com o apoio unânime dos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta propositura, em razão do evidente interesse público.

Ver. **LUCAS SANTINO**
Presidente

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 21/01/2014

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
“Casa Luiz de Oliveira”

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 21/01/2014


Secretário

ÁVULOS
DISTRIBUÍDO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Em 21/01/2014


Secretário

PROJETO DE LEI N° 002/2014.

(Do Presidente da Casa)

APROVADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 21/01/2014

Presidente

Reajusta vencimentos dos cargos efetivos, altera o Anexo III, do parágrafo único do art. 13, da Lei nº 1.518, de 07 de janeiro de 2011, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos, de que trata o Anexo I, do art. 3º da Lei nº 1.519, de 07 de janeiro de 2011, do Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) de acordo com as simbologias abaixo descritas, ficam assim fixados:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
PL-NS-1.1	1.430,00
PL-NM-2.1	968,00
PL-NB-3.1	745,80

Art. 2º O Anexo III, do parágrafo único do art. 13, da Lei nº 1.518, de 07 de janeiro de 2011, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), que trata da Tabela das Gratificações GAE e GTI, passa a vigorar com a seguinte alteração no Grupo I – PL-DAS-1:

SÍMBOLO	PL-GAE	PL-GTI
PL-DAS – 1.1	1.500,00	2.000,00
PL-DAS – 1.2	1.500,00	2.000,00
PL-DAS – 1.3	1.500,00	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), 20 de janeiro de 2014.

Ver. LUCAS SANTINO
Presidente